



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais - MG

PORTARIA N.º 022/2026 DE 13/03/2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA LEITE PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a segurança alimentar e nutricional de crianças em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância) e as diretrizes do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA-Leite);

CONSIDERANDO o Termo de Adesão/Convênio firmado entre este Município e o Estado para execução do Programa Leite para a Primeira Infância;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Grupo Gestor Municipal do Programa Leite para a Primeira Infância (GGM-LPI)**, com a finalidade de planejar, coordenar, monitorar e avaliar a execução das ações do programa no âmbito local.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para comporem o referido Grupo Gestor:

• **I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- Titular: JOÃO WILSON PEREIRA
- Suplente: JULDETE PAULA DA SILVA OLIVEIRA

• **II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

- Titular: LARISSA CARLA DA SILVA BORGES
- Suplente: KARIAN COELHO DE MORAES

• **III – Representantes do Conselho de Segurança Alimentar:**

- Titular: ÁLVARO ASSIS FERNANDES
- Suplente: JUSSARA APARECIDA DE MOURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais - MG

Art. 3º Compete ao Grupo Gestor Municipal:

- I – Identificar e selecionar as famílias beneficiárias conforme os critérios de elegibilidade (CadÚnico);
- II – Monitorar a distribuição regular do leite e garantir o controle de quantitativos;
- III – Articular a rede de serviços (saúde e assistência) para o acompanhamento nutricional e social das crianças;
- IV – Elaborar relatórios de execução e prestar contas aos órgãos competentes.

Art. 4º As funções exercidas pelos membros do Grupo Gestor são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis – MG, 13 de março de 2026.


José Alves
Prefeito Municipal